

mentado o mesmo lugar no quadro do centro de *contrôle* regional da navegação aérea dos Açores;

- x) Abatido um lugar de radiomontador de 3.^a classe no quadro do aeroporto de Santa Maria e aumentado o mesmo lugar no quadro do centro de *contrôle* regional da navegação aérea dos Açores;
- z) Abatido um lugar de mecânico de avião de 1.^a classe no quadro do aeroporto de Santa Maria e aumentado o mesmo lugar no quadro dos serviços centrais;
- aa) Abatido um lugar de mecânico de avião de 1.^a classe no quadro do aeroporto do Sal e aumentado o mesmo lugar no quadro dos serviços centrais;
- bb) Abatido um lugar de ajudante de mecânico de avião no quadro do aeroporto do Sal e aumentado o mesmo lugar no quadro dos serviços centrais;
- cc) Abatido um lugar de tradutor-correspondente-intérprete no quadro do aeroporto de Santa Maria e aumentado o mesmo lugar no quadro dos serviços centrais.

2.º Que, para execução do disposto no número anterior, se efectuem, ao abrigo do § único do artigo 6.º do citado Decreto-Lei n.º 43 588, os ajustamentos orçamentais, na classe de «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei», para os quais já se obteve a concordância de S. Ex.^a o Ministro das Finanças, por transferência das quantias adiante indicadas dentro dos orçamentos seguintes:

CAPÍTULO 4.º

Aeronáutica civil

1 — Direcção-Geral:

Artigo 42.º, n.º 1) +173 700\$00

2 — Centros de *contrôle* regional da navegação aérea:

Artigo 53.º, n.º 1):

Continente +878 400\$00
Açores + 54 900\$00
Cabo Verde + 64 800\$00

3 — Aeroporto do Porto:

Artigo 72.º, n.º 1) + 28 800\$00

4 — Aeroporto da Madeira:

Artigo 119.º, n.º 1) +104 400\$00

tendo como compensação as alterações de redução seguintes:

1 — Centros de *contrôle* regional da navegação aérea:

Artigo 53.º, n.º 1):

Continente — 57 600\$00
Açores — 371 700\$00
Cabo Verde — 366 300\$00

2 — Aeroporto de Lisboa:

Artigo 67.º — 162 000\$00

3 — Aeroporto do Porto:

Artigo 72.º, n.º 1) — 66 600\$00

4 — Aeroporto de Santa Maria:

Artigo 85.º, n.º 1) — 163 800\$00

5 — Aeroporto do Sal:

Artigo 97.º, n.º 1) — 117 000\$00

Tendo em vista o regime administrativo do aeroporto de Lisboa, deverá ser abatida ao seu orçamento a quantia de 162 000\$, referida no n.º 2), ou a que efectivamente se tornar necessária à data da execução do presente despacho, que será entregue nos cofres do Estado mediante guias a passar pela 12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Lisboa, 25 de Março de 1964. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.

Estas transferências, de que resultam inscrições e anulações no total de 1 305 000\$, conforme a seguinte discriminação, mereceram o acordo de S. Ex.^a o Ministro das Finanças em 13 de Março e 10 de Abril do corrente ano:

Ministério das Comunicações

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral da Aeronáutica Civil

Direcção-Geral:	Inscrição	Anulação
Artigo 42.º, n.º 1)	173 700\$00	—\$—
Centros de <i>contrôle</i> regional da navegação aérea:		
Artigo 53.º, n.º 1):		
Continente	878 400\$00	57 600\$00
Açores	54 900\$00	371 700\$00
Cabo Verde	64 800\$00	366 300\$00
Aeroporto de Lisboa:		
Artigo 67.º	—\$—	162 000\$00
Aeroporto do Porto:		
Artigo 72.º, n.º 1)	28 800\$00	66 600\$00
Aeroporto de Santa Maria:		
Artigo 85.º, n.º 1)	—\$—	163 800\$00
Aeroporto do Sal:		
Artigo 97.º, n.º 1)	—\$—	117 000\$00
Aeroporto da Madeira:		
Artigo 119.º, n.º 1)	104 400\$00	—\$—
	<u>1 305 000\$00</u>	<u>1 305 000\$00</u>

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Abril de 1964. — O Chefe da Repartição, *José Ricardo Bento*.